



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**  
**Pregão nº. 006/2019**

Aos 11 dias do mês de março de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. DOUGLAS FONTANA, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 006/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 06/03/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 006/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Empresa: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS - - 88081					
Item	Quantidade	Unid.	Produto/Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	182,00	UN	Balde de plástico reforçado, com alça de arame galvanizado com capacidade de 20 litros; / Arqplast	6,90000	1.255,80
12	205,00	UN	Escova de lavar roupas em plástico, multiuso, oval com cerdas flexíveis; / Gaucha	2,70000	553,50
13	205,00	UN	Escova sanitária com cerdas crespas, formato circular para limpeza mais profunda, com suporte para armazenagem da escova. Dimensões: 12cmX34,5cmX12cm. / Gaucha	7,30000	1.496,50
15	305,00	UN	Esfregão de aço inox 10 gramas com 2 unidades; Pacote com 02 unidades / Gaucho	2,90000	884,50
17	250,00	UN	Lenço umedecido. álcool etílico: não; perfumado: sim; altura mínima: 110,00 mm; comprimento mínimo: 180,00 mm; complementação de especificação técnica:: para higiene de bebês; suave fragrância; dermatologicamente testado; Pacote com 450 unidades / Use	9,70000	2.425,00
19	102,00	UN	Luva de procedimento tamanho Grande. Luva para procedimento não-cirúrgico. não-esterilizada em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Não estéril, aprovada pelo INMETRO, produto de uso único, material descartável levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Caixa com 100 unidades cada. / Volk	23,20000	2.366,40



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



20	406,00	UN	Luvas de látex tamanho médio de cano longo, composta de látex natural, com uma camada in-terna de verniz silver, antiderrapantes. Espessura de 450 micras. Apresentação de Ficha Técnica e CA do Ministério do Trabalho impresso nas luvas; Par / Volk	4,95000	2.009,70
21	305,00	UN	Luvas de látex tamanho grande de cano longo, composta de látex natural, com uma camada in-terna de verniz silver, antiderrapantes. Espessura de 450 micras. Apresentação de Ficha Técnica e CA do Ministério do Trabalho impresso nas luvas; Par / Volk	4,90000	1.494,50
27	300,00	UN	Rodo grande de plástico duplo, para passar pano, com no mínimo 60cm e cabo plastificado com no mínimo 120cm; / Gaucha	12,70000	3.810,00
30	690,00	UN	Saco de lixo com capacidade de acondicionamento para 100 litros/30 Kg, na cor preta, micra 10, di-mensões mínimas de 75cm (largura) x 105cm (altura), em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008), em pacote com 100 unida-des. CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM. Pacote com 100 unidades / JD	42,00000	28.980,00
31	515,00	UN	Saco de lixo com capacidade de acondicionamento para 30 litros/6 Kg, dimensões mínimas de 59cm (largura) x 62cm (altura), na cor preta, micra 4, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008), em pacote com 100 unidades. CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM. Pacote com 100 unidades / JD	12,50000	6.437,50
33	50,00	UN	Shampoo Infantil neutro, para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, com sua fórmula suave para uso diário, em frasco de 350 ml. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO e apresentar com-provação de registro do produto junto a ANVISA (ou dispensa), Ficha Técnica, FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Validade do produto impresso na embalagem. Frasco de 350 ml / Palmoville Kids	11,80000	590,00
34	200,00	UN	Toalha de rosto medindo no mínimo 50cm x 75cm, confeccionada em 100% algodão, felpuda, lisa, gramatura mínima de 150 gr/m <sup>2</sup> em cores diver-sas ( CORES SOLICITADAS NO PEDIDO) / Martins	12,60000	2.520,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



35	80,00	UN	Toalha de banho medindo no mínimo 70cm x 1,35m, confeccionada em 100% algodão, felpuda, lisa, gramatura mínima de 420gr/m <sup>2</sup> em cores diversas / Martins	18,90000	1.512,00
36	60,00	UN	Touca sanfonada descartável, fabricada em TNT, com elástico, na cor branca. Pacote com 100 unidades / Nobre	8,30000	498,00
38	688,00	UN	Vassoura com cerdas de nylon, com base chanfra-da. Cerdas com comprimento mínimo de 12cm. Cabo de madeira resistente com plástico envolta, ter rosca eficiente e no mínimo 120cm; / Gaucha	9,20000	6.329,60
40	102,00	UN	Pá para coletar lixo plástico Pega Fácil, com cabo de madeira encapado com no mínimo 60 cm. / Gaucha	7,30000	744,60
41	100,00	UN	Flanela em 100% algodão, 58 cm x 38 cm com acabamento em overlock em todo o contorno do pano. Peso mínimo de 40 gramas por pano . Escolha da cor no pedido. PACOTE COM 12 UNIDADES. Pacote com 12 unidades / Martins	29,60000	2.960,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>66.867,60</b>

## 2. VALIDADE:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

## 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 006/2019, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo Setor de Compras e Licitações por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para o fornecimento.

5.3 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº. 006-2019, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues, conforme cronograma estabelecido no projeto básico sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Fiscalização do Contrato será exercida pelo responsável de cada Secretária ou responsável pelo departamento.

8.1.1. Cabe à Secretaria proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O servidor responsável pelo gerenciamento do contrato promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

## 11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para à Secretaria responsável.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelo Sr. Enver Pereira De Souza, CPF nº 040.116.650-37, representando a EMPRESA WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli, CNPJ nº 30.986.684/0001-03, situada na Rua Francisco Vaz Ferreira Filho, nº 130, sala 03, no Município de Viamão – RS.

Espumoso, 11 de março de 2019.

---

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

---

**ENVER PEREIRA DE SOUZA**  
Representante da Empresa